

**Lei nº 3.230, de 11 de abril de 2011.**

**Altera a redação do caput do artigo 5º da Lei nº 1.797, de 18.12.98, concedendo reajuste salarial ao quadro da EJORA, revoga a Lei nº 3.097, de 20 de abril de 2010, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O “caput” do artigo 5º do Capítulo II da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 5º - Os vencimentos dos cargos serão fixados em REAIS, de conformidade com a tabela a seguir:**

<b>PADRÃO</b>	<b>VALOR</b>
1	R\$ 441,40
2	R\$ 475,87
3	R\$ 672,43
4	R\$ 836,21
5	R\$ 1.137,97
6	R\$ 1.217,27
7	R\$ 1.505,22
8	R\$ 1.829,35

Diretor Presidente - CC3	R\$ 1.681,12
Diretor Financeiro - CC2	R\$ 1.244,09
Diretor Técnico - CC1	R\$ 1.017,13

**Art. 2º** O reajuste ao valor padrão de referência, concedido por meio desta Lei a todos os cargos, corresponde a 6,30% (seis vírgula trinta por cento) de reposição das perdas inflacionárias anuais medidas pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo 03/2011).

**Art. 3º** Fica revogada a Lei nº 3.097, de 20 de abril de 2010.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2011.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de abril de 2011.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 028/2011

Taquari, 05 de abril de 2011.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa conceder reajuste ao quadro de servidores da EJORA, onde o reajuste ao valor padrão de referência, concedido por meio desta Lei, corresponde a 6,30% (seis vírgula trinta por cento) de reposição das perdas inflacionárias anuais medidas pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo 03/2011).

Certos de uma boa acolhida por parte dessa Casa Legislativa, e na certeza de minuciosa apreciação do pedido firmamo-nos.

Atenciosamente,

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria, o Senhor  
**Luís Carlos Martins**  
Presidente da Câmara Municipal  
N/CIDADE